



MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021 — Art. 6, XXIII

Secretaria Requisitante:

Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda:

Rose Dalagnol

E-mail:

saude@paulobento.rs.gov.br

Telefone:

(54) 99291-9079

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em decoração de eventos, para atuar na ambientação do evento do Outubro Rosa, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026, no Ginásio Paroquial de Paulo Bento/RS, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Bento.

A contratação compreende 1 (um) serviço de decoração completa, conforme especificado no Lote 1 — Item 1, incluindo fornecimento de todos os elementos decorativos, montagem e desmontagem no local do evento, pelo valor unitário de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), totalizando R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

O serviço deverá ser executado conforme a assinatura do contrato, devendo todos os elementos decorativos estar devidamente instalados e em condições de uso até a data do evento, em 17 de outubro de 2026. A execução não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

A especificação técnica mínima de cada item é a que consta a seguir, nos exatos termos definidos pelo requisitante.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAR NA AMBIENTAÇÃO DO EVENTO OUTUBRO ROSA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO BENTO NO DIA 17/10/2026

Quadro de itens e valores de referência:

Item	Descrição	Un.	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DO OUTUBRO ROSA A REALIZAR-SE NO DIA 17/10/2026 COM PAINEL DECORATIVO NOS TAMANHOS DE 5 METROS DE ALTURA E 4 METROS DE LARGURA, COM LUZES, TAPETE, BALÃO, TECIDO NA ENTRADA, FLORES E FOLHAGENS, ARCO ROMANO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, CAPAS DE CADEIRAS	UN	1	2.900,00	2.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.900,00

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ambientação adequada para o evento Outubro Rosa, campanha nacional de prevenção ao câncer de mama, a ser realizado pelo Município de Paulo Bento em 17 de outubro de 2026, no Ginásio Paroquial de Paulo Bento/RS. A ausência de decoração especializada comprometeria a identidade visual da campanha e reduziria o impacto institucional e comunicativo do evento junto à população.

O Município de Paulo Bento não dispõe de estrutura operacional própria para execução de serviços de decoração de eventos com a qualidade técnica exigida, tornando indispensável a contratação de empresa especializada. A solução adotada atende aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 278/2026.

O Município não instituiu Plano de Contratações Anual, faculdade prevista no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Não há, portanto, plano vigente ao qual esta contratação deva ser vinculada.

A presente contratação fundamenta-se no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a fase preparatória do processo de contratação seja compatível com o planejamento da Administração e demonstre a necessidade da contratação.

3. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

LOCAL DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser executado no Ginásio Paroquial de Paulo Bento/RS, local onde ocorrerá o evento do Outubro Rosa em 17 de outubro de 2026. A contratada deverá realizar a montagem de todos os elementos decorativos com antecedência suficiente para que o espaço esteja devidamente ambientado antes do início do evento, e proceder à desmontagem após o encerramento, deixando o local nas condições em que o recebeu. Qualquer alteração do local de execução dependerá de anuência prévia e formal da Administração.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no ato da conclusão da montagem, mediante verificação da conformidade dos elementos decorativos instalados com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da execução integral do objeto, incluindo a desmontagem e a entrega do local nas condições originais, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66):

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação; ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68):

- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, que já abrange a contribuição previdenciária;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67):

Em razão da natureza do objeto, deverá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme decisão adotada no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 278/2026.

Os documentos aplicáveis poderão variar conforme a natureza jurídica do fornecedor. Não será exigido registro em conselho profissional, uma vez que a atividade de decoração de eventos não é regulamentada por legislação específica que imponha tal obrigação.

5. GARANTIA EXIGIDA (quando aplicável)

Em razão do baixo valor da contratação — R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) — e da natureza pontual do serviço, fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A dispensa é proporcional ao porte da contratação e não compromete a segurança da execução, considerando que o objeto consiste em prestação de serviço de execução única e de curta duração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser executado no Ginásio Paroquial de Paulo Bento/RS, na data do evento Outubro Rosa, em 17 de outubro de 2026. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os elementos decorativos especificados, pela montagem completa da decoração com antecedência suficiente ao início do evento e pela desmontagem após o seu encerramento, deixando o local nas condições originais.

A execução compreende prestação integrada e indivisível, abrangendo o fornecimento, o transporte, a montagem e a desmontagem de todos os elementos que compõem a ambientação do evento. Não será admitida a entrega parcial dos elementos decorativos, devendo o conjunto estar integralmente instalado e em condições de uso antes do início do evento.

A contratada deverá designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução, que será o interlocutor com o fiscal do contrato durante toda a fase de montagem e desmontagem. Qualquer ocorrência relevante — dano ao local, impossibilidade de execução de elemento específico, necessidade de substituição de material — deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal, com registro formal.

É vedada a alteração do local de execução sem anuência prévia e formal da Administração. A subcontratação total ou parcial do objeto é vedada, conforme disposto neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a designação de gestor e fiscal pelo ato competente da Administração.

FISCAL DO CONTRATO: ROSE DALAGNOL

Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos elementos decorativos instalados com as especificações do contrato e deste Termo de Referência, registrar as ocorrências verificadas durante a montagem e a desmontagem, atestar o recebimento provisório e comunicar ao gestor qualquer irregularidade ou inadimplemento contratual.

GESTOR DO CONTRATO: DAIANA LIRA

Compete ao gestor coordenar as ações de fiscalização, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, autorizar o pagamento após verificação da regularidade fiscal do contratado e do ateste do fiscal, realizar o recebimento definitivo do objeto em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior, incluindo a aplicação de penalidades.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas formalmente nos autos do processo, garantindo o controle e a rastreabilidade da execução.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto — montagem completa da decoração, realização do evento e desmontagem —, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura acompanhada do ateste do fiscal do contrato e da comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da nota fiscal, nos termos do art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratando-se de contratação de serviço de execução única, vinculada a data específica e sem recorrência, não há cláusula de reajuste de preços. O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, cabendo, quando aplicável, apenas a revisão por reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), correspondente a 1 (uma) unidade de serviço de decoração para o evento do Outubro Rosa, ao valor unitário de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

A estimativa foi apurada com base em pesquisa de preços realizada junto a 3 (três) fornecedores distintos, com 3 (três) cotações coletadas, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. As fontes efetivamente utilizadas foram cotações diretas com fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da mesma Lei. O critério aplicado foi o menor preço entre as cotações obtidas, resultando no valor de referência de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

A documentação relativa à pesquisa de preços, com o registro das fontes consultadas e das cotações obtidas, integra os autos do Processo Administrativo nº 278/2026.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Presencial, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e do valor do objeto, que se enquadra no limite legal para dispensa de licitação.

O processo de seleção do fornecedor consistirá na coleta de cotações junto a fornecedores do mercado local e regional especializados em decoração de eventos, com a indicação fundamentada daquele que apresentar o menor preço compatível com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observados os parâmetros da pesquisa de preços já realizada e registrada nos autos.

Para fins de habilitação, o fornecedor selecionado deverá apresentar os documentos de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista e o atestado de capacidade técnica indicados na seção 4 deste Termo de Referência, aplicáveis conforme a natureza jurídica do contratado.

A formalização da contratação dar-se-á mediante instrumento de contrato, com publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para abranger a execução do serviço — montagem, realização do evento em 17 de outubro de 2026 e desmontagem —, o recebimento definitivo do objeto e o pagamento da obrigação.

Tratando-se de contratação de serviço de execução pontual e não continuada, não há previsão de prorrogação contratual. A vigência fundamenta-se no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da mesma Lei, compreendendo: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º.

As hipóteses de incidência de cada sanção, os percentuais das multas e os prazos das sanções restritivas são os previstos na minuta de contrato que integra este processo, para onde esta seção expressamente remete, de modo a evitar disposições divergentes no mesmo processo.

A subcontratação total ou parcial do objeto é vedada neste contrato. A transferência a terceiros em desacordo com essa vedação configura hipótese de incidência das sanções previstas na minuta de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com as cláusulas do contrato;
- Fornecer todos os elementos decorativos especificados, responsabilizando-se pelo transporte, montagem e desmontagem no local do evento;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas para a contratação;
- Designar preposto para acompanhar a execução do serviço e servir de interlocutor com o fiscal do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência relevante durante a execução, incluindo impossibilidade de entrega de elemento especificado, dano ao local ou necessidade de substituição de material;
- Deixar o local do evento nas condições originais após a desmontagem da decoração;
- Adotar práticas adequadas de descarte dos resíduos gerados pela desmontagem, com separação para reciclagem sempre que possível;
- Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- Não alterar o local de execução sem anuência prévia e formal da Administração.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proporcionar as condições necessárias à execução do serviço, incluindo o acesso ao Ginásio Paroquial de Paulo Bento/RS para montagem e desmontagem;
- Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Comunicar à contratada, com antecedência, qualquer alteração nas condições de acesso ao local ou no cronograma do evento;
- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Registrar formalmente nos autos as ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

As obrigações das partes fundamentam-se no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual vigente do Município de Paulo Bento, sendo compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A disponibilidade de crédito orçamentário deverá ser confirmada pelo setor responsável antes da formalização do instrumento contratual.

Os dados orçamentários completos — código reduzido, órgão, unidade, ação, vínculo e subelemento — constam do quadro de recursos orçamentários que integra este Termo de Referência.

Recursos Orçamentários

Código Reduzido:	10583
Órgão:	08
Unidade:	0801
Ação:	10.301
Vínculo:	1621

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORADOR

Nome: Rose Dalagnol

Matrícula:

Função: Secretário da Saúde

Data: 30/09/2026

Assinatura: _____

APROVADOR

Nome: Rose Dalagnol

Matrícula:

Função: Secretário da Saúde

Data: 30/09/2026

Assinatura: _____